



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2011 – SEMAJ/PMB
Proc. n.º 2014/001419830 – Proc. Int. 446/2014-SEMAJ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2011-SEMAJ/PMB, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1.º de Março n.º 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP n.º 66015-052, e neste ato representada por sua Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. KARLA TUMA LOBATO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2929107 – 2ª via – PC/PA e do CPF n.º 620.012.132-04, residente e domiciliada nesta cidade, denominada **LOCATÁRIA** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 04.984.878/0001-60, estabelecida na rua Santo Antônio, n.º 363, bairro do Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000, denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo **Sr. FÁBIO LÚCIO COSTA**, brasileiro, casado, portador da Identidade n.º 2777047- SSP/PA e CPF n.º 373.205.564-72, residente e domiciliado nesta cidade, firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 010/2011/SEMAJ/PMB**, encontra previsão legal nos arts. 57, II e § 2º, arts. 55, III, e 65, § 8º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.245/91 e Orientação Normativa n.º 06/2009 da AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 010/2011 – SEMAJ/PMB**, iniciando em 22/08/2014 e estendendo-se até o dia 21/08/2015, podendo ser prorrogado na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo em face da natureza contínua de manter a locação do imóvel que serve exclusivamente como sede do “**Conselho Municipal do Negro e da Negra, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, Conselho da Condição Feminina e do Idoso**” e sua utilização ser indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Termo Aditivo tem o seu valor mensal de **R\$-3.897,32** (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) reajustado pelo IGPM- anual/acumulado de agosto/2013 a julho/2014, no correspondente a 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento) no importe total de **R\$-46.767,84** (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses; sendo **R\$-16.628,56** (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias do exercício orçamentário de 2014 e



R\$-30.139,28 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) do exercício orçamentário de 2015.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto Atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 01000000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Global; Valor do Empenho para o exercício/2014 (04 meses e 08 dias): R\$-16.628,56; Tarefa: despesas com serviços de pessoas jurídica e outros afins; e Saldo de Dotação Orçamentária na tarefa: R\$-176.209,94.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A LOCATÁRIA providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e Termos anteriores a este Quarto Termo Aditivo ora aditado, ficando este e demais fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Quarto Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém, 22 de agosto de 2014.

KARLA TUMA LOBATO
Diretora Geral/Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/SEMAJ/PMB
Locatária

FÁBIO LÚCIO COSTA
Associação Comercial do Pará
Locadora

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

RG:

3430061 SSP-PA

2-

Nome:

RG:

3405792-SSP-PA